PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
PEDRO GUERRA JUNIOR
Secretário da PROJUR
Mat. 15.954

CONTRATO CMS Nº 21/2016
PROCESSO DE ORIGEM CMS Nº 725/2016

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL, FIRMADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E OS SRS. **JOSÉ CARLOS SANTOS CARDOSO** E **KLEBER MENDES SOUZA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, com sede à Praça Thomé de Souza, s/n, nesta Capital, CNPJ nº 14.674.402/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **LEONARDO SILVA PRATES,** devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX da Resolução nº 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91 e o senhor **JOSÉ CARLOS SANTOS CARDOSO**, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, portador da Cédula de Identidade nº. 04.478987-44/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 637.004.175-00, domiciliado na Rua Heráclito, 315, Bloco 11, Ap. 2014, Cajazeiras, Salvador/BA, e o Sr. **KLEBER MENDES SOUZA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade n. 07.054.694-09/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o n. 792.416.385-91, residente e domiciliado na Avenida Paulo Magalhães Dantas, n. 01, Estrada das Barreiras, nesta Capital, doravante denominados, respectivamente, **CMS** e **LOCADORES**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato sob as seguintes cláusulas e condições, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 24/2016, com base no Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 e nas informações exaradas no processo **CMS** nº 462/2017.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
PEDRO GUERRA JUNIOR
Secretário da PROJUR
Mat. 15.954

CONTRATO CMS Nº 21/2016
PROCESSO DE ORIGEM CMS Nº 725/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto:

I. a prorrogação do contrato n°. 21/2016 por mais 12(doze) meses, para fins de constar como objeto a contratação de locação a **CMS**, da sala de nº. 404, localizada no Ed. Sul America, sito na 2ª Travessa D'Ajuda, 2, nesta Cidade, para instalação e funcionamento de órgãos deste Legislativo Municipal;

II. a retificação do Preâmbulo do Contrato CMS n. 21/2016 para inclusão do nome do co-proprietário do imóvel objeto do presente ajuste, constante da "Escritura Pública de Compra e Venda", Sr. **KLEBER MENDES SOUZA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade n. 07.054.694-09/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o n. 792.416.385-91, residente e domiciliado na Avenida Paulo Magalhães Dantas, n. 01, Estrada das Barreiras, nesta Capital.

Parágrafo único. Para aperfeiçoamento do presente aditivo e dos eventuais aditivos futuros, é suficiente a assinatura de qualquer um dos co-proprietários, à qual se obrigará o outro, mesmo que não assine.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:

O presente primeiro termo aditivo ao contrato terá vigência de 12 (doze) meses, ***contados a partir 15 de agosto de 2017***.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conforme proposta apresentada pela Contratada no Processo CMS n°. PR 462/2017, o valor a ser praticado durante o período acordado será o mesmo do Contrato original, a saber, o valor mensal de **R$430,00 (quatrocentos e trinta reais)**, o qual será pago, mediante ordem bancária ou cheque nominal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido.

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Atividade 01.031.0016.200132 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos, elemento de despesa 33.90.36.0.1.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
PEDRO GUERRA JÚNIOR
Secretário da PROJUR
Mat. 15.954

CONTRATO CMS Nº 21/2016
PROCESSO DE ORIGEM CMS Nº 725/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – O Poder do Cidadão – CIDADE ACESSÍVEL

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E DO FORO:

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do contrato firmado em 15 de agosto de 2016 e posteriores aditivos.

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Salvador, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, com renúncia de quaisquer outros, por mais especiais e/ou privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual teor, com 02(duas) testemunhas.

Salvador, 15 de agosto de 2017.

LEONARDO SILVA PRATES
CMS

JOSÉ CARLOS SANTOS CARDOSO
LOCADOR

KLEBER MENDES SOUZA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Tiago Almeida Silva
C.P.F Nº. 017.856205-41

Matheus Caique B. Nascimento
C.P.F Nº. 047692975 05